



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI N. 006/79**

De 06 de março de 1979.

### ***Autoriza Convênio com a Fundação Médica.***

Eu, PEDRO ESMÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

#### **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de São José do Cerrito.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder /executivo Municipal autorizado a dar a importância de até Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) mensais para a Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de São José do Cerrito.

Artigo 3º - A presente verba será somente para o atendimento e internamento de pessoas indigentes deste Município, ficando a Fundação obrigada a prestar conta da presente verba, até o dia 10 (dez) de cada mês.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 06 de março de 1979.

**PEDRO ESMÉRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**SECRETÁRIO**